

Resposta Impugnação

Impugnante: NP3 CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Dos Pedidos

- a) Seja admitida a participação no certame de empresas com sistema de gerenciamento que utilizem a tecnologia de pagamento por meio eletrônico via Web, que atendam todas as exigências do edital e que dispensem o uso de cartão, referente ao gerenciamento das manutenções de frota.
- b) Seja anulada a fase externa do presente processo licitatório, devendo ser realizada NOVA PESQUISA DE MERCADO, de forma embasar o Estudo Técnico Preliminar;
- c) Seja determinada a separação do objeto licitado em lotes/itens, a fim de que seja possível o oferecimento de proposta apenas para um dos grupos, na forma exposta nesta impugnação, favorecendo a ampla concorrência.

Resposta:

Lote Único:

A decisão na escolha por este modelo de contratação, com valor global estimado justifica-se pela necessidade de suprir os veículos componentes da frota da Procuradoria- Geral de Justiça das condições necessárias ao bom desempenho das funções atribuídas a este Órgão Ministerial, considerando-se as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e de equipamentos do tipo gerador, manutenção, controle, segurança e fiscalização da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários.



Consideram-se, pela escolha deste modelo de contratação, as seguintes vantagens:

- a) Melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos;
- b) Monitoramento da frota por meio de relatórios gerenciais, em que é possível definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas;
- c) Competitividade entre credenciados, tendo em vista a disponibilização de vários postos e oficinas em todo o Estado, que passam a operar com melhores preços ofertados e agilidade nos procedimentos, promovendo, dessa forma, vantagens econômicas e financeiras aos cofres públicos, corroborando com o princípio da economicidade e eficiência;
- d) Considerando a grande dimensão territorial e malha rodoviária do nosso Estado, em a utilização desse sistema, acarretaria sérios problemas logísticos, pois inviabilizaria o abastecimento das viaturas em trânsito, especialmente em percursos entre uma Comarca e outra e entre estas e a Sede da PGJ nesta Capital, além de evitar a utilização de suprimento de fundos, sujeito a excessos e impropriedades.
- e) Ressalte-se ainda, que a inclusão da prestação dos dois serviços (abastecimento e manutenção), irá permitir o atendimento efetivo, principalmente, nas Comarcas do interior do estado que não dispõem de estabelecimentos com pré-requisitos mínimos para se credenciar, como os serviços de lavagens, por exemplo, e que, muitas vezes são oferecidos no próprio posto de combustível.
- f) Por outro lado, a implementação de um único sistema para abastecimento e manutenção facilitará a logística, pois os dados se integram para melhor acompanhamento de todo o processo, uma vez que conversam entre si, possibilitando à Unidade responsável uma visão mais holística de cada veículo. Assim sendo, pretende-se estabelecer uma gestão que vise abastecimento e manutenção da frota de veículos na Capital, nas Comarcas do Interior do Estado e nos deslocamentos destes para realização das atividades inerentes ao Órgão nas diversas localidades do Estado do Maranhão e de outros estados, quando necessário, com rigorosa verificação eletrônica de dados (informatização) que possibilitará o gerenciamento online, emissão de relatórios de desempenho de cada veículo, evolução de despesa e verificação de possíveis distorções, resultando em



maior segurança e melhor acompanhamento das manutenções preventivas e corretivas.

Sistema de Gerenciamento

- a) Esse sistema de abastecimento propiciará à Administração a disponibilidade de Postos de Combustíveis credenciados sob várias bandeiras, cabendo ao usuário e gestor da frota a escolha de postos credenciados que possuam o menor preço unitário praticado na venda de combustível e em adequada localização na utilização dos serviços em conformidade com os mecanismos contratuais, além de prever preços compatíveis com os praticados no mercado, possibilita informação e acompanhamento desses preços através de relatório gerenciais;
- b) Os relatórios gerenciais e dados da frota resultantes da prestação desses serviços fornecerão à Administração as informações necessárias para a tomada de decisão no âmbito da gestão da frota, no que tange ao desempenho e à frequência de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como limites e saldos diários de abastecimento. O sistema deverá permitir, ainda, identificar as tentativas de eventuais desvios de combustível e a utilização inadequada dos recursos destinados a este objeto.

Quanto à possível alteração na Pesquisa de Preço.

O Edital e o Termo de Referência são analisados pela Assessoria Jurídica, que, no caso, não encontrou reparação a ser efetuada.

Logo, pedido de impugnação indeferido.

Sérgio Henrique de Carvalho
Pregoeiro
MP-MA